

**RESOLUÇÃO DPG Nº 170, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014**

*Habilita servidores públicos da  
Defensoria Pública do Estado do  
Paraná a atuarem como fiscais de  
contratos*

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XII do artigo 18, da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011, considerando a Resolução 42/2014, de 10 de março de 2014, considerando a Resolução 41/2014, de 10 de março de 2014

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Habilitar os seguintes servidores para atuarem como fiscais de contratos da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

- I. Ane Carolina Nascimento Costa
- II. Milena Cristina Oswald
- III. Rosaldo Bonnet
- IV. Thiago de Carvalho Paula

**§1º** – O Coordenador-Geral de Administração deverá apontar, em portaria específica, os contratos que cada servidor fiscalizará, conforme Resolução DPG nº 069/2014.

**§2º** – A incidência da previsão do art. 2º, I, da Deliberação CSDP nº 03/2014, apenas será devida após a edição do ato do parágrafo antecedente.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**  
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná